



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 49**, de 19 de maio de 1967.

**Dispõe sobre adoção dos códigos de posturas e tributários do município de Governador Valadares.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei

**Art. 1º.** Ficam adotados Códigos de Posturas e Tributário do Município de Governador Valadares, fazendo os mesmos, parte integrante da presente lei.

**Art. 2º.** Revogados as disposições em contrário, entrara esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 19 de maio de 1967.

**AURELINO RODRIGUES**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 19 de maio de 1967.

*Secretário Municipal de Administração*

---